



REGULAMENTO

PROGRAMA SOCIAL ESCOLAR 6.0 ESCOLA EM VIAGEM

PREÂMBULO

Considerando:

Que o desenvolvimento e a concretização eficaz da política nacional de juventude implicam a mobilização e concertação de esforços entre todas as entidades que, de forma direta ou indireta, atuam nesta área;

Que à Movijovem são atribuídas funções de solidariedade social, designadamente no que concerne à mobilidade e à integração social e cultural dos jovens, cuja concretização decorre da formação socioeducativa e do reforço dos laços culturais entre países e regiões, tendo em vista reforçar e desenvolver as funções de solidariedade social mencionadas;

Que a formação socioeducativa dos estudantes acontece tanto no contexto escolar como fora dele, em atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente em ações programadas de visitas de estudo, permitindo aos alunos o contacto com o património edificado e artístico; natural e paisagístico; imaterial das mais diversas regiões e localidades do país;

A Movijovem, mobilidade juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, leva a efeito o Programa Social Escolar 6.0, tendo em vista a dinamização do intercâmbio e mobilidade juvenil, fora do contexto escolar, através da oferta de até 1.000 (mil) estadias, em regime de quarto múltiplo, em todas as Pousadas de Juventude da Rede Nacional de Turismo Juvenil geridas pela Movijovem.

Será igualmente efetuada a oferta de até 1.000 (mil) Cartões Jovem EYC, sujeitos à elegibilidade dos participantes (terem inclusive entre 12 e 29 anos de idade).

1. OBJETO

O presente regulamento tem como objeto a dinamização do intercâmbio e mobilidade juvenil, com base na atribuição gratuita de alojamento em Pousadas de Juventude, que constituem a Rede Nacional de Turismo Juvenil, gerida pela Movijovem, às candidaturas apresentadas pelos estabelecimentos escolares, públicos, que lecionem o 3.º ciclo de ensino básico e/ou secundário, com vista a realização de visitas de estudo, fora do contexto escolar.

2. PROMOTOR

Movijovem, mobilidade juvenil, CIPRL, NIPC 502 530 863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este programa tem como objetivo selecionar candidaturas, submetidas por escolas e agrupamentos de escolas, públicos, que lecionem o 3.º ciclo de ensino básico e ou secundário, subordinadas ao tema “**Escola em Viagem**”, seguindo o preceituado no presente Regulamento de Candidatura.

Do programa resultará a atribuição gratuita de até 1.000 (mil) estadias, em regime de quarto múltiplo, a usufruir no período de 27 de fevereiro e 15 de junho de 2020 (dias inclusive), em todas as Pousadas de Juventude da Rede Nacional de Turismo Juvenil geridas pela Movijovem, sujeito à disponibilidade da unidade pretendida.

Serão ainda disponibilizadas as ofertas adicionais de Cartão Jovem EYC de acordo com os termos mencionados no preâmbulo deste regulamento.

Caso as candidaturas superem as vagas disponibilizadas será dada prioridade a agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas que não tenham beneficiado do programa nas edições anteriores.

4. PARTICIPANTES

- a. O programa é aberto a todos os agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, públicos, que lecionem o 3.º ciclo de ensino básico e/ou secundário.
- b. São destinatários finais os alunos matriculados no respetivo agrupamento de escolas/escola não agrupada, que frequentem o 3.º ciclo de ensino básico e ou nível secundário, em grupo organizado, constituído no máximo de 50 alunos, 5 professores acompanhantes e 2 motoristas.
- c. Cada agrupamento de escolas/escola não agrupada poderá apresentar até 2 projetos/candidaturas, submetidos por diferentes proponentes, validados pelo diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.
- d. Os proponentes de cada projeto/candidatura são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade

decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.

- e. Ao participarem neste programa, os proponentes declaram conhecer e aceitar o presente regulamento, assim como as Condições de Utilização da RNTJ conforme referido no ponto 10, alínea a).

5. CARACTERÍSTICAS E IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos apresentados deverão subordinar-se ao tema **“Escola em Viagem”** e serem constituídos obrigatoriamente por:

- a. Identificação e contactos do estabelecimento de ensino (denominação, código DGEEC, endereço postal, endereço de e-mail e contacto telefónico);
- b. Identificação e contactos do proponente do projeto (nome, endereço de e-mail e contacto telefónico);
- c. Designação do projeto;
- d. Fundamentação pedagógica;
- e. Itinerário formativo a explorar na visita de estudo;
- f. Identificação da Pousada de Juventude pretendida;
- g. Número de dias/noites (máximo 2 dias / 1 noite);
- h. Número de participantes por género, masculino/feminino, alunos, professores e motoristas;
- i. Identificação do local, data e nome do proponente do projeto;
- j. Confirmação da validação do projeto pelo diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

- a. Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente submetidos através da aplicação informática, disponibilizada para o efeito, no *website* www.pousadasjuventude.pt, sob pena de serem excluídos.

7. PRAZOS DE APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a. O prazo para a apresentação das candidaturas pelas escolas e agrupamentos de escolas, decorrerá entre os dias 6 de janeiro, a partir das 00h01m, até ao dia 31 de janeiro, às 23h59m.
- b. As candidaturas deverão ser apresentadas através da aplicação informática, disponibilizada para o efeito, no *website* www.pousadasjuventude.pt.
- c. O prazo para a análise e avaliação dos projetos/candidaturas recebidas decorrerá entre os dias 31 de janeiro a 6 de fevereiro de 2020, inclusive.
- d. A publicação das candidaturas vencedoras será efetuada no dia 7 de fevereiro de 2020, no *website* www.pousadasjuventude.pt.
- e. Os representantes/proponentes das candidaturas vencedoras deverão reclamar as reservas de alojamento entre as 14h00m do dia 07 de fevereiro de 2020 e as 12h00m do dia 28 de fevereiro de 2020, assim como solicitar qualquer serviço extra ao previsto no Programa.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a. Os projetos serão avaliados por um Júri de três pessoas, constituído para o efeito por um representante de cada uma das seguintes entidades: Movijovem, IPDJ, I.P. e DGE, sendo presidido pela Movijovem.
- b. Compete ao Júri a verificação da conformidade das propostas com os requisitos do regulamento, a avaliação dos projetos aceites e a sua seriação.
- c. A metodologia de avaliação e seriação dos projetos/candidaturas será determinada pelo Júri, devendo ser levados em consideração os seguintes critérios e respetivas ponderações:
 - i. Criatividade e qualidade do projeto – 30%;
 - ii. Interesse pedagógico da visita de estudo – 30%;
 - iii. Finalidade humanística: o projeto visa o desenvolvimento intelectual, emocional e integral do aluno; e o relacionamento do aluno com o meio humano envolvente – 25%;
 - iv. Facilidade e flexibilidade na adaptação ao tema “escola em viagem” e ao objeto “intercâmbio e mobilidade juvenil” – 15%.

- d. Na sequência da seriação efetuada pelo Júri serão atribuídas o número de estadias necessárias à realização da visita de estudo, conforme determinado pelas Disposições Gerais do presente regulamento.
- e. Compete ao Júri excluir os projetos que não se encontrem em conformidade com o regulamento.
- f. Sem prejuízo da alínea anterior, caso algum dos projetos apresentados preencha os requisitos mínimos de qualidade sem, no entanto, obedecer ao cumprimento de todos os requisitos, e a globalidade dos projetos selecionados não atinja o limite de 1.000 (mil) estadias, o Júri poderá aconselhar a Movijovem no sentido de aceitar projetos/candidaturas para atribuição excecional das estadias necessárias à realização da visita de estudo proposta.
- g. Não serão admitidos projetos contemplados em anteriores edições do Programa Social Escolar.
- h. Das decisões do Júri não haverá recurso nem reclamação.

9. GESTÃO E MARCAÇÃO DE RESERVAS DE ALOJAMENTO

Os procedimentos de gestão e marcação das reservas de alojamento seguirão o seguinte preceituado:

- a. As reservas de alojamento deverão ser efetuadas diretamente pelos proponentes das candidaturas vencedoras, no período estipulado para a reclamação das mesmas, em nome e representação das escolas e agrupamentos de escolas vencedoras.
- b. As reservas deverão ser solicitadas por e-mail, para a Central de Reservas das Pousadas de Juventude, através do endereço reservas@pousadasjuventude.pt.
- c. O período de estadia/usufruto das reservas de alojamento é entre os dias 27 de fevereiro a 15 de junho de 2020 (dias inclusive).
- d. A confirmação das reservas dependerá da disponibilidade de oferta das unidades de alojamento pretendidas.
- e. O alojamento disponibilizado é em quarto múltiplo, partilhado, no mínimo de 4 camas, consoante a Pousada de Juventude pretendida, com pequeno-almoço incluído.
- f. A reserva de serviços extra Programa implica o respetivo pagamento até 15 (quinze) dias antes do dia de entrada na Pousada de Juventude (inclusive), com exceção de reservas com

entrada até 15 de março em que o pagamento poderá ser efetuado até 5 (cinco) dias antes.

- g. Em caso de desistência da reserva de alojamento ao abrigo do Programa, deve o proponente da candidatura contemplada, avisar tal facto por escrito (via e-mail para reservas@pousadasjuventude.pt) até 15 (quinze) dias antes do dia de entrada na Pousada de Juventude (inclusive).
- h. Em caso de cancelamento de serviços extra alojamento serão aplicadas as taxas de anulação em vigor na entidade promotora e disponíveis em:
 - o <http://www.pousadasjuventude.pt/pt/condicoes/>

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os proponentes das candidaturas vencedoras, em nome e representação das escolas e agrupamentos de escolas, assumem conhecer e cumprir as Condições Gerais de Funcionamento da Rede Nacional de Turismo Juvenil (CGFRNTJ), aqui disponíveis: <http://www.pousadasjuventude.pt/pt/condicoes/>.
- b. Ao participarem neste programa, os concorrentes declaram ceder à Movijovem o projeto apresentado (sendo menores, através do seu encarregado de educação), não reclamando a sua devolução nem direitos de propriedade.
- c. Aos projetos/candidaturas vencedoras será dado o uso que a Movijovem entender conveniente.
- d. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto da Movijovem, através dos contactos escolaemviagem@movijovem.pt e/ou 707 233 233.